



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Lei Municipal nº 2.907, de 27 de maio de 2.025.**

**Altera o Código de Obras do Município, prorrogando o prazo para construção e conservação de passeios em lotes vagos e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e a Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 118 do Código de Obras do Município, Lei Municipal 2512/2017, alterado pelas Leis 2649/2021, 2794/2023 e 2838/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 118 - Fica obrigado o proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios/calçadas em toda a extensão das testadas do terreno, em que haja edificação, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.*

*I – Para os lotes vagos onde o logradouro público possua meio-fio executado e concluído a obrigatoriedade de construção, reconstrução e conservação dos passeios/calçadas passa a vigorar nas seguintes datas:*

*a) (...)*

*b) Para os lotes localizados em outros bairros até 30/11/2025.*

*§1º - (...)* “

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 27 de maio de 2.025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE  
Prefeita Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretora de Gabinete